



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Tribunal de Contas	
Fl.	Rub.
1466	@

TC-E
1906/01

PARECER N. 16.750

Serviços Municipais
Processo n. 1524-02.00/09-6
Anexo: 2086-02.00/12-9

Ementa: Processo de Contas do Administrador do **Executivo Municipal de Ronda Alta**, referente ao exercício de **2009**. Recurso de Embargos. Tornado sem efeito o Parecer Desfavorável n. 15.984. Emissão do Parecer Favorável n. 16.750.

O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunido na Sessão de 31 de julho de 2013, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 31 da Constituição Federal, adaptado ao Estado pelo artigo 71 da Constituição Estadual, analisou o Processo n. 2086-02.00/12-9, que trata do Recurso de Embargos da decisão proferida no Processo n. 1524-02.00/09-6 – Processo de Contas do Administrador do **Executivo Municipal de Ronda Alta**, referente ao exercício de **2009**.

Tendo reexaminado o Processo de Contas, as informações e os documentos apresentados no Recurso de Embargos, o Tribunal Pleno, à unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, tornou sem efeito o Parecer Desfavorável n. 15.984 e emitiu o Parecer sob o n. **16.750, Favorável** à aprovação das Contas do Senhor **José Fontana**, Administrador do **Executivo Municipal de Ronda Alta** no exercício de **2009**.

Plenário Gaspar Silveira Martins, em 31 de julho de 2013.

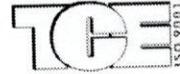
CONSELHEIRO MARCO ANTONIO LOPES PEIXOTO

no exercício da
Presidência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Tribunal de Contas	
1467	Relat.



Continuação do Parecer n. 16.750

Relator

Estilac

CONSELHEIRO ESTILAC MARTINS RODRIGUES XAVIER

Iradir

CONSELHEIRO IRADIR PIETROSKI

Adroaldo

CONSELHEIRO ADROALDO MOUSQUER LOUREIRO

Cesar

CONSELHEIRO-SUBSTITUTO CESAR SANTOLIM

Alexandre

CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ALEXANDRE MARIOTTI

Fui presente:

Daniela W. Toniazzi

ADJUNTA DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO A ESTE
TRIBUNAL, DOUTORA DANIELA WENDT TONIAZZO

[Handwritten mark]